

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **locação de estruturas ornamentais e elementos decorativos de iluminação natalina**, compreendendo o fornecimento temporário dos equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os materiais e estruturas utilizados, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de São Bento do Una – PE, durante a realização do projeto “**Natal em Família 2026**”, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá a execução integrada de todos os serviços necessários à implantação, funcionamento e posterior retirada da ornamentação natalina, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais de instalação, dispositivos de proteção e demais recursos indispensáveis à execução do objeto.

1.3. Os elementos ornamentais deverão observar as especificações técnicas e os padrões estéticos e luminotécnicos definidos pela Administração, assegurando compatibilidade entre as estruturas, uniformidade visual, segurança das instalações e adequada apresentação do conjunto decorativo.

1.4. A disponibilização dos elementos ornamentais ocorrerá durante o período estimado de **25 (vinte e cinco) dias**, sem prejuízo dos prazos específicos necessários às etapas de mobilização, montagem, testes, desmontagem e retirada, os quais serão estabelecidos no cronograma de execução contratual.

1.5. O objeto será licitado por meio de **Pregão Eletrônico, estruturado em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global**, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e de padronização estética, técnica e operacional da ornamentação natalina, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A contratação será realizada em regime de locação, não implicando aquisição definitiva ou incorporação dos elementos ornamentais ao patrimônio municipal, permanecendo sob responsabilidade da contratada a disponibilização, a manutenção e a retirada das estruturas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. As quantidades, dimensões, características e demais especificações dos elementos ornamentais serão discriminadas na planilha de itens integrante deste Termo de Referência e no anexo I, observadas as necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e os resultados do planejamento da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos do Município de São Bento do Una – PE, por ocasião da realização do projeto “**Natal em Família 2026**”, proporcionando à população ambientes festivos, acolhedores e adequados à celebração das festividades de fim de ano.

2.2. A iniciativa busca valorizar as tradições culturais, fortalecer a convivência familiar e comunitária, incentivar a visitação aos espaços públicos e contribuir para a movimentação do comércio e das atividades econômicas locais durante o período natalino.

2.3. A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de estruturas ornamentais e elementos de iluminação, abrangendo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, assegurando a adequada execução do projeto, a segurança das instalações e a harmonia estética da decoração.

2.4. A solução pretendida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que avaliou as alternativas disponíveis e identificou a locação integrada dos elementos ornamentais como adequada ao atendimento da necessidade pública, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Dessa forma, a contratação visa garantir a realização de uma ornamentação natalina organizada, segura e visualmente harmonizada, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e para o fortalecimento das manifestações culturais do Município.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

2.6.1. A presente contratação será estruturada em **lote único, com julgamento pelo menor preço global**, considerando que os elementos ornamentais e os serviços associados integram um projeto de decoração natalina concebido para apresentar unidade estética, funcional e operacional.

2.6.2. Embora o objeto compreenda diferentes estruturas e elementos decorativos, sua execução exige compatibilidade entre os padrões de iluminação, tonalidades, cores, acabamentos e efeitos luminosos, de modo a assegurar a harmonia visual do conjunto e a identidade temática do projeto “Natal em Família 2026”.

2.6.3. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar divergências nos padrões estéticos e luminotécnicos, dificuldades de compatibilização das instalações e conflitos de responsabilidade quanto à montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, comprometendo a uniformidade e a adequada execução do projeto.

2.6.4. A execução integrada por uma única empresa favorece o planejamento e o cumprimento do cronograma, a coordenação das equipes, a organização logística e a manutenção dos elementos ornamentais, permitindo à Administração identificar com maior precisão a responsabilidade pela correção de eventuais falhas durante o período de utilização.

2.6.5. A contratação em lote único também apresenta potencial para racionalizar os custos de mobilização, transporte, instalação e manutenção, evitando a duplicidade de estruturas operacionais e de deslocamentos que poderiam decorrer da atuação simultânea de diferentes empresas.

2.6.6. A adoção dessa modelagem deverá preservar a competitividade do certame, mediante especificações objetivas, exigências de habilitação proporcionais e verificação da existência de fornecedores aptos à execução integral do objeto, conforme a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.6.7. Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a estruturação da contratação em **lote único**, por sua adequação à natureza integrada do projeto e pela necessidade de assegurar padronização estética, coordenação operacional, segurança e eficiência na execução, observada a demonstração de sua vantajosidade e compatibilidade com as condições do mercado fornecedor.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes à natureza do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

3.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como serviço comum.

3.3. Do Critério de Julgamento e da Sistemática de Disputa

3.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens que compõem o objeto, desde que atendidas as exigências de habilitação e as demais condições previstas no edital.

3.3.2. A fase competitiva será realizada mediante **disputa de lances exclusivamente pelo valor global do lote único**, não sendo admitida a apresentação de lances individualizados para os itens que o compõem.

3.3.3. A proposta comercial inicial deverá ser apresentada de forma individualizada, contemplando obrigatoriamente os 16 (dezesseis) itens integrantes do lote, com indicação das respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais, em conformidade com a planilha de referência da Administração, além do valor global correspondente à soma dos valores totais dos itens.

3.3.4. Para fins de composição e conferência do valor global da proposta, será utilizada a seguinte metodologia:

Valor Global da Proposta = Σ (Preço Unitário Ofertado para Cada Item $\times$ Quantidade Estimada do Respectivo Item).

O cálculo deverá observar as unidades de medida e os quantitativos estabelecidos na planilha da contratação, inclusive o período de disponibilização dos elementos ornamentais, evitando duplicidade na contabilização das diárias.

3.3.5. Durante a fase competitiva, os licitantes apresentarão lances sucessivos exclusivamente sobre o valor global do lote, cabendo ao sistema eletrônico registrar e classificar as ofertas com base nesse valor, sem realização de disputa independente por item.

3.3.6. Encerrada a fase competitiva e, quando cabível, a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **proposta comercial final ajustada ao último valor global ofertado ou negociado**, acompanhada da respectiva planilha de preços individualizados, contemplando todos os 16 (dezesesseis) itens do lote, com indicação dos preços unitários, valores totais e valor global consolidado.

3.3.7. A proposta final deverá manter integralmente os quantitativos, as unidades de medida e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo a distribuição dos valores entre os itens observar critérios de coerência, proporcionalidade e compatibilidade com os preços de mercado, vedada a utilização de ajustes artificiais que provoquem distorções injustificadas na composição dos preços. O somatório dos valores totais dos itens deverá corresponder exatamente ao valor global final ofertado ou negociado.

3.3.8. A Administração procederá à análise da aceitabilidade da proposta, considerando tanto o **valor global do lote** quanto os **preços unitários e totais individualizados**, observados os parâmetros de referência, os critérios de aceitabilidade previstos no edital, as especificações técnicas e a exequibilidade da execução contratual, de modo a prevenir sobrepreços, distorções na distribuição dos valores e situações que possam comprometer a vantagem da contratação.

3.3.9. A adjudicação será realizada integralmente em favor de uma única empresa, pelo valor global do lote, permanecendo os preços unitários e totais individualizados constantes da proposta final vinculados à contratação, para fins de fiscalização, medição, pagamento e eventuais alterações contratuais regularmente formalizadas, não se admitindo adjudicação ou contratação independente dos itens integrantes do lote.

3.4. Da Contratação em Lote Único

3.4.1. A contratação será estruturada em **lote único**, considerando a natureza integrada dos elementos ornamentais e dos serviços necessários à execução do projeto “Natal em Família 2026”, especialmente quanto à padronização estética e luminotécnica, à compatibilidade das instalações e à coordenação das atividades de transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

3.4.2. A adoção do lote único encontra-se fundamentada na justificativa de não parcelamento apresentada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento e à preservação da competitividade.

3.4.3. A empresa vencedora será responsável pela execução integrada do objeto, assegurando a uniformidade dos padrões decorativos, a compatibilidade técnica dos componentes, o cumprimento do cronograma e a manutenção das estruturas durante o período contratualmente estabelecido.

3.5. Da Não Utilização do Sistema de Registro de Preços

3.5.1. A presente contratação **não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que a demanda possui finalidade específica, objeto definido e período determinado de execução, destinando-se à realização do projeto “Natal em Família 2026”.

3.5.2. A Administração pretende realizar contratação específica para atendimento da demanda planejada, mediante licitação convencional e posterior formalização de contrato administrativo, não se identificando necessidade de constituir registro de preços para futuras contratações.

3.5.3. A opção pela não utilização do Sistema de Registro de Preços não impede a previsão de preços unitários para os itens contratados, os quais serão utilizados como referência para o acompanhamento da execução e a apuração dos valores efetivamente devidos.

3.6. Da Individualização dos Preços e do Controle da Execução

3.6.1. A apresentação dos preços individualizados dos itens que compõem o lote único terá finalidade exclusivamente demonstrativa, permitindo a análise da composição do valor global ofertado, a verificação da compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração e o acompanhamento da execução contratual. A individualização dos preços não implicará julgamento ou disputa por item, uma vez que os lances serão ofertados exclusivamente pelo **valor global do lote**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.6.2. Os preços unitários e totais resultantes da proposta vencedora integrarão o contrato administrativo, constituindo referência para a medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização contratual.

3.6.3. Caso determinado item ou quantitativo deixe de ser executado, a Administração poderá identificar o valor correspondente por meio dos preços unitários contratados, observadas as condições contratuais e a necessidade de formalização das alterações cabíveis.

3.6.4. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais deverão observar as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as demais disposições legais aplicáveis e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

3.6.5. A individualização dos preços não descaracteriza a contratação em lote único nem afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução coordenada dos serviços e pelo atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.6. Os critérios específicos de medição, recebimento e pagamento serão estabelecidos em seção própria deste Termo de Referência, observando-se os serviços efetivamente executados, os quantitativos aceitos e os preços contratualmente estabelecidos.

3.7. Das Disposições Legais Complementares

3.7.1. O procedimento licitatório observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7.2. Será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.3. A formalização, a execução, a fiscalização, o recebimento e o pagamento do objeto observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis, especialmente quanto à gestão contratual, às obrigações das partes e às alterações legalmente admitidas.

3.7.4. A disputa de lances no pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente pelo **valor global do lote único**, não sendo admitida a apresentação de lances individualizados por item. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta de preços ajustada ao valor global final ofertado, contendo a discriminação dos preços unitários e totais de todos os itens integrantes do lote, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, a compatibilidade com os preços de referência e a manutenção do valor global resultante da disputa, vedada sua majoração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação compreende os itens relacionados na planilha abaixo, na qual estão discriminadas as respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos, valores unitários estimados e valores totais, conforme as necessidades identificadas pela Administração e os resultados da pesquisa de preços realizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição técnica	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Decoração natalina em LED de 10 árvores naturais grandes — altura iluminada de 2,50 m e circunferência do tronco de 1,55 m.	Diária	25	600,00	15.000,00
2	Decoração natalina em LED de 20 árvores naturais pequenas — altura iluminada de 2,00 m e circunferência do tronco de 0,90 m.	Diária	25	900,00	22.500,00
3	01 conjunto decorativo dos 3 Reis Magos, com estrela luminosa — altura de 3,00 m.	Diária	25	360,00	9.000,00
4	01 conjunto luminoso “2027”, com quatro algarismos e portal no número zero — 2,70 m de altura por algarismo.	Diária	25	720,00	18.000,00
5	01 arco natalino iluminado com estrela vermelha — 5,90 m de largura × 3,00 m de altura.	Diária	25	270,00	6.750,00
6	01 arco natalino iluminado com estrela vermelha — 7,00 m de largura × 3,00 m de altura.	Diária	25	360,00	9.000,00
7	01 árvore natalina cônica iluminada com estrelas e efeito estrobo — 6,00 m de altura e base de 2,90 m.	Diária	25	1.500,00	37.500,00
8	01 bola natalina instagramável iluminada com abertura em estrela — 3,10 m × 3,18 m.	Diária	25	420,00	10.500,00

CNPJ: 10.091.577/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

9	01 caixa de presente natalina instagramável iluminada — aproximadamente 3,90 m × 3,50 m.	Diária	25	352,00	8.800,00
10	Conjunto de 36 elementos luminosos para postes, em formato de árvore com estrelas — 3,60 m × 2,90 m por peça.	Diária	25	3.780,00	94.500,00
11	01 letreiro luminoso “FELIZ NATAL” — 6,60 m de largura × 3,10 m de altura.	Diária	25	900,00	22.500,00
12	01 letreiro luminoso “Natal em Família” — 5,60 m de largura × 2,30 m de altura.	Diária	25	510,00	12.750,00
13	Conjunto de 32 peças de estrelas luminosas para rua coberta — largura de 9,00 m e altura de 4,50 m.	Diária	25	2.700,00	67.500,00
14	01 túnel de cometas com estrelas vermelhas, composto por 20 peças (10 passagens) — altura de 5,00 m.	Diária	25	960,00	24.000,00
15	01 túnel de corações luminosos, composto por 3 estruturas — altura de 3,80 m, largura de 3,60 m e profundidade de 6,00 m.	Diária	25	720,00	18.000,00
16	01 portal em arco iluminado com 2 estrelas laterais tridimensionais.	Diária	25	640,00	16.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 392.300,00					

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, tais como: remuneração da mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem (quando aplicável), deslocamentos, materiais de consumo, comunicação, despesas administrativas e quaisquer outros encargos incidentes, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior sob alegação de omissão ou erro na composição dos custos

4.2. Integra o presente Termo de Referência, na condição de anexo, o **Catálogo de Itens “Natal em Família 2026” (ANEXO I)**, contendo a identificação individualizada de todos os itens que compõem o objeto da contratação, acompanhada de suas respectivas descrições, características técnicas, dimensões, medidas e demais especificações necessárias à adequada identificação e execução dos serviços, devendo suas disposições ser observadas pelas licitantes na elaboração das propostas e pela empresa contratada durante a execução contratual.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estruturas ornamentais e elementos de iluminação natalina, destinados à composição dos espaços públicos do Município de São Bento do Una – PE, durante a realização do projeto “Natal em Família 2026”, compreendendo todos os serviços necessários à sua implantação, funcionamento, manutenção e posterior retirada.

5.2. A contratação abrangerá o fornecimento temporário dos elementos decorativos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e remoção das estruturas, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais materiais necessários à execução do objeto.

5.3. A execução deverá ocorrer de maneira integrada, assegurando a compatibilidade técnica entre os componentes, a padronização estética e luminotécnica dos elementos ornamentais, a segurança das instalações e a adequada apresentação visual dos espaços contemplados.

5.4. A empresa contratada será responsável pela conservação, estabilidade, funcionamento e manutenção dos elementos disponibilizados durante todo o período de utilização, devendo corrigir falhas, substituir componentes defeituosos e adotar as providências necessárias à continuidade da ornamentação, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Encerrado o período de utilização, caberá à contratada realizar a desmontagem e a retirada integral dos elementos ornamentais, promovendo a remoção dos materiais empregados e a recomposição das áreas eventualmente afetadas pelos serviços de instalação.

5.6. A solução será executada em regime de locação, sem transferência definitiva da propriedade dos elementos ornamentais ao Município, observadas as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

5.7. A descrição da solução encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, que identificou a contratação integrada em regime de locação como alternativa adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza temporária e sazonal do projeto natalino.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de segurança necessários à adequada execução dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos ornamentais e de iluminação natalina, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Municipal e a realização do projeto “Natal em Família 2026”.

6.2. Dos Requisitos Técnicos dos Elementos Ornamentais

6.2.1. Os elementos ornamentais disponibilizados deverão atender integralmente às especificações, dimensões, características construtivas, padrões de iluminação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no catálogo técnico anexo.

6.2.2. As estruturas deverão apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade, resistência e acabamento, não sendo admitidos materiais que apresentem deterioração, corrosão excessiva, deformações, componentes danificados ou outras condições que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a apresentação estética do conjunto.

6.2.3. Os elementos de iluminação deverão apresentar funcionamento regular, uniformidade luminosa e compatibilidade com os padrões de cores e temperaturas de luz definidos pela Administração, especialmente quanto à utilização de iluminação em branco quente e branco frio, conforme as características de cada item.

6.2.4. As estruturas e os componentes elétricos deverão ser apropriados às condições de instalação e utilização previstas, inclusive quanto à exposição às intempéries, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.2.5. Não será permitida a substituição das características essenciais dos elementos ornamentais por soluções que descaracterizem o projeto ou comprometam sua identidade visual, salvo mediante prévia avaliação e autorização da Administração, desde que preservada a equivalência técnica e funcional.

6.3. Dos Requisitos de Montagem e Instalação

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à montagem e instalação dos elementos ornamentais, incluindo profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, estruturas auxiliares, materiais de fixação, conexões elétricas e dispositivos de proteção.

6.3.2. A instalação deverá observar as condições físicas dos locais definidos pela Administração, considerando as características do terreno, os pontos de alimentação elétrica, a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade e a preservação dos equipamentos e espaços públicos.

6.3.3. As estruturas deverão ser montadas e fixadas de maneira segura, utilizando sistemas de sustentação e ancoragem compatíveis com suas dimensões, peso e condições de exposição, de forma a prevenir tombamentos, deslocamentos, desprendimentos ou outros acidentes.

6.3.4. As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados ou qualificados, conforme as atividades desempenhadas, observadas as normas técnicas aplicáveis e as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10).

6.3.5. Os serviços executados em altura deverão observar as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando aplicável, com utilização de equipamentos de proteção e adoção das medidas preventivas necessárias.

6.3.6. Quando exigível pela legislação profissional e pela natureza das intervenções, a contratada deverá providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes da execução das atividades abrangidas pela responsabilidade profissional.

6.3.7. A montagem e a instalação deverão ser realizadas de forma organizada, com adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e demais pessoas que possam circular nas proximidades das áreas de intervenção.

6.4. Dos Requisitos de Funcionamento e Manutenção

6.4.1. A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos elementos ornamentais durante todo o período de disponibilização previsto contratualmente, mantendo as estruturas em condições satisfatórias de segurança, conservação e apresentação visual.

6.4.2. A manutenção preventiva e corretiva estará compreendida no objeto contratado, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços necessários à conservação e ao funcionamento regular dos elementos disponibilizados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração expressamente previstas no contrato.

6.4.3. A contratada deverá manter condições operacionais para atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização, promovendo os reparos ou substituições necessários, conforme a natureza e a gravidade das falhas e os prazos estabelecidos no modelo de execução contratual.

6.4.4. Os componentes defeituosos, danificados ou que apresentem funcionamento inadequado deverão ser reparados ou substituídos por outros de características equivalentes, preservando-se a uniformidade estética e luminotécnica da ornamentação.

6.4.5. Sempre que identificada situação que represente risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à eliminação ou ao isolamento do risco, inclusive mediante desligamento preventivo ou interdição da estrutura afetada, quando necessário.

6.5. Dos Requisitos Operacionais e Logísticos

6.5.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução integrada do objeto, dispondo de pessoal, equipamentos, veículos e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos ornamentais.

6.5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, observadas as etapas de mobilização, implantação, testes, funcionamento e desmobilização.

6.5.3. A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização contratual, informando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços e adotando as providências necessárias à solução dos problemas identificados.

6.5.4. Todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de instalação, manutenção e retirada, deverão estar compreendidos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes ao objeto.

6.6. Dos Requisitos de Segurança e Preservação dos Espaços Públicos

6.6.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas temporárias, à montagem de estruturas e à realização de trabalhos em altura.

6.6.2. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotar procedimentos de prevenção de acidentes compatíveis com os riscos das atividades executadas.

6.6.3. A instalação dos elementos ornamentais não poderá comprometer indevidamente a circulação de pedestres e veículos, as rotas acessíveis, os acessos a imóveis, os equipamentos urbanos ou as condições de segurança dos espaços públicos.

6.6.4. Deverão ser adotadas medidas para evitar danos à arborização, aos pavimentos, aos canteiros, às edificações, às instalações elétricas existentes e aos demais bens públicos ou privados situados nas áreas de intervenção.

6.6.5. A contratada será responsável pela reparação dos danos que causar durante a execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.7. Dos Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

6.7.1. Sempre que tecnicamente compatível com as especificações do objeto, deverão ser utilizados equipamentos e componentes de iluminação com características de eficiência energética, priorizando tecnologias de baixo consumo, como sistemas de iluminação em LED.

6.7.2. A contratada deverá adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais, a geração de resíduos e os impactos decorrentes das atividades de transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

6.7.3. Os resíduos produzidos durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação pertinente, sendo vedado seu abandono nos espaços públicos.

6.7.4. Ao término da contratação, a empresa deverá promover a retirada dos elementos ornamentais, acessórios, materiais de fixação e demais componentes de sua responsabilidade, deixando os locais em condições adequadas de utilização.

6.8. Das Condições Gerais de Atendimento aos Requisitos

6.8.1. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados durante todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no catálogo técnico anexo e no instrumento contratual.

6.8.2. A Administração poderá exigir a correção de serviços, a substituição de componentes ou a adequação de instalações que estejam em desacordo com as especificações contratadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos para a execução e fiscalização do objeto.

6.8.3. As exigências de habilitação técnica deverão guardar proporcionalidade com a complexidade e os riscos do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a capacidade de execução da futura contratada sem estabelecer restrições injustificadas à competitividade.

6.8.4. O atendimento aos requisitos técnicos e operacionais constitui condição indispensável para o recebimento dos serviços, devendo a contratada assegurar que os elementos ornamentais disponibilizados correspondam às especificações e condições de qualidade e segurança exigidas pela Administração.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Início da Execução e da Ordem de Serviço

7.1.1. A execução contratual terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, após a formalização do contrato, observadas as condições, os prazos e as etapas estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. A Ordem de Serviço deverá estabelecer as orientações necessárias à execução do objeto, contendo, no mínimo, a identificação dos itens a serem disponibilizados, os respectivos quantitativos, os locais de instalação, a data prevista para abertura das festividades, o cronograma de montagem e as demais informações necessárias à adequada implantação da ornamentação natalina.

7.1.3. A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Serviço, a distribuição dos elementos ornamentais entre os espaços públicos contemplados pelo projeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as condições de instalação de cada local.

7.1.4. A contratada deverá organizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao atendimento da Ordem de Serviço, incluindo equipes, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais meios indispensáveis à execução dos serviços.

7.1.5. Eventuais impedimentos técnicos identificados nos locais de instalação deverão ser comunicados à fiscalização contratual, para avaliação e adoção das providências cabíveis, não sendo permitidas alterações unilaterais das especificações ou dos locais definidos pela Administração.

7.1.6. A etapa de apresentação e avaliação prévia das peças ornamentais, prevista no subitem 7.2, constitui obrigação contratual preparatória e deverá ser realizada antes da montagem dos itens correspondentes, sem prejuízo das demais providências necessárias ao cumprimento do cronograma.

7.2. Da Apresentação Prévia de Peças Ornamentais e da Verificação de Conformidade

7.2.1. Considerando a natureza da contratação, a necessidade de cumprimento rigoroso do cronograma de instalação da decoração natalina e os riscos decorrentes da disponibilização de estruturas em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá apresentar à Administração, após a assinatura do contrato, peças ornamentais representativas dos itens de maior repetição e relevância operacional, para verificação prévia de conformidade.

7.2.2. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da convocação formal expedida pela Administração após a assinatura do contrato, devendo a convocação ser realizada tempestivamente, de modo a preservar o cronograma de execução.

7.2.3. A contratada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes peças:

a) **Item 10:** 01 (uma) unidade de elemento ornamental luminoso destinado à instalação em poste, representativa das 36 (trinta e seis) unidades contratadas;

b) **Item 13:** 01 (uma) unidade de estrela ornamental luminosa suspensa, representativa das 32 (trinta e duas) unidades contratadas;

c) **Item 14:** 01 (uma) unidade de cometa ornamental luminoso integrante das passagens decorativas, representativa das 20 (vinte) unidades contratadas.

7.2.4. As peças apresentadas deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no catálogo técnico anexo, especialmente quanto às dimensões, materiais, características construtivas, acabamento, componentes luminosos, condições de funcionamento e sistemas de fixação.

7.2.5. A apresentação ocorrerá em local indicado pela Administração, no Município de São Bento do Una – PE, cabendo integralmente à contratada as despesas de transporte, movimentação, demonstração e retirada das peças, sem custos adicionais para o Município.

7.2.6. A verificação será realizada por servidores ou equipe técnica designada pela Administração, mediante inspeção física, conferência dimensional, avaliação das características construtivas e demonstração de funcionamento, quando aplicável, observadas as condições de segurança.

7.2.7. A avaliação deverá considerar critérios objetivos de conformidade com as especificações contratuais, especialmente:

- a) Correspondência das dimensões e características físicas com o catálogo técnico;
- b) Compatibilidade dos materiais e componentes utilizados;
- c) Qualidade e integridade dos acabamentos e conexões;
- d) Adequação aparente dos sistemas de sustentação e fixação previstos, sem prejuízo das verificações técnicas de responsabilidade dos profissionais habilitados;
- e) Funcionamento regular dos elementos luminosos;
- f) Ausência de defeitos ou desconformidades que comprometam a funcionalidade, a integridade, a segurança ou a apresentação estética das peças.

7.2.8. O resultado da verificação será formalizado em relatório circunstanciado, contendo a identificação das peças examinadas, os critérios utilizados, as condições constatadas e a conclusão quanto à conformidade, podendo ser acompanhado de registros fotográficos e outros elementos pertinentes.

7.2.9. Constatadas desconformidades sanáveis, a Administração poderá estabelecer prazo para correção ou substituição da peça apresentada, mediante decisão fundamentada, desde que a providência seja tecnicamente viável e não comprometa o cronograma de execução contratual.

7.2.10. A não apresentação injustificada das peças no prazo estabelecido, a apresentação de peças substancialmente incompatíveis com as especificações contratuais ou a ausência de regularização de desconformidades relevantes no prazo fixado pela fiscalização constituirão

descumprimento de obrigação contratual essencial, considerando os riscos de comprometimento da instalação tempestiva da decoração natalina.

7.2.11. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a Administração poderá instaurar procedimento para extinção do contrato por inadimplemento, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a motivação, o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventuais sanções administrativas e responsabilidades da contratada.

7.2.12. A eventual extinção contratual poderá ensejar a adoção das providências necessárias à continuidade da contratação, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

7.2.13. A aprovação das peças apresentadas não afasta a responsabilidade da contratada pela disponibilização de todos os elementos ornamentais nas quantidades contratadas, nem dispensa a fiscalização das etapas de montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem.

7.2.14. As peças aprovadas poderão ser identificadas e registradas como referência para a fiscalização da execução, devendo os demais elementos disponibilizados apresentar características compatíveis com as especificações contratuais e com os exemplares avaliados.

7.2.15. A exigência de apresentação prévia das peças deverá constar expressamente deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, integrando as obrigações essenciais assumidas pela futura contratada.

7.3. Dos Prazos de Montagem e Instalação

7.3.1. A abertura oficial do projeto “Natal em Família 2026” está prevista para ocorrer entre os dias 10 e 15 de dezembro de 2026, em data a ser definida pela Administração Municipal e informada à contratada por meio da Ordem de Serviço.

7.3.2. A contratada deverá concluir integralmente a montagem, a instalação e os testes de funcionamento de todos os elementos ornamentais solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos em relação à data oficialmente estabelecida para a abertura das festividades.

7.3.3. Na data-limite estabelecida, todos os elementos ornamentais deverão estar devidamente instalados, fixados, energizados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, segurança e apresentação estética, permitindo a realização das vistorias pela fiscalização contratual.

7.3.4. A contratada deverá planejar a execução dos serviços considerando o prazo disponível entre o recebimento da Ordem de Serviço e a data-limite de conclusão da montagem, não sendo admitidos atrasos decorrentes de insuficiência de pessoal, equipamentos, materiais ou falhas de organização sob sua responsabilidade.

7.3.5. Os serviços de montagem e instalação deverão observar as especificações constantes deste Termo de Referência e do catálogo técnico anexo, bem como as orientações da fiscalização quanto à disposição dos elementos ornamentais nos espaços públicos.

7.3.6. A apresentação e a aprovação das peças previstas no subitem 7.2 não implicarão prorrogação automática dos prazos de montagem e instalação, cabendo à contratada organizar suas atividades de forma compatível com o cronograma contratual.

7.3.7. A montagem dos itens submetidos à verificação prévia de conformidade somente poderá ocorrer após a conclusão satisfatória da respectiva avaliação, ressalvadas as atividades preparatórias que não comprometam a finalidade da verificação.

7.4. Da Disponibilização e do Funcionamento da Ornamentação

7.4.1. Os elementos ornamentais deverão permanecer disponibilizados durante o período de utilização estabelecido contratualmente, estimado em 25 (vinte e cinco) dias, observadas as datas de início e encerramento definidas pela Administração.

7.4.2. A conclusão antecipada da montagem não implicará, por si só, o início da contagem do período de utilização da ornamentação, que observará o marco expressamente definido no contrato e na Ordem de Serviço.

7.4.3. O acionamento e o desligamento da iluminação natalina observarão os horários e as orientações estabelecidos pela Administração Municipal, considerando a programação das festividades e as condições de funcionamento dos espaços públicos.

7.4.4. A contratada deverá assegurar que os elementos ornamentais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, conservação e apresentação visual durante todo o período de utilização.

7.4.5. Não será permitida a retirada antecipada de elementos ornamentais ou a interrupção injustificada de seu funcionamento sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as situações emergenciais que exijam providências imediatas para preservação da segurança.

7.5. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

7.5.1. Durante todo o período de disponibilização da ornamentação natalina, a contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à conservação, à segurança e ao funcionamento regular dos elementos ornamentais e equipamentos instalados.

7.5.2. Na ocorrência de defeitos, quebras, falhas de iluminação, danos em componentes ou quaisquer problemas que comprometam a funcionalidade dos itens, a contratada deverá realizar os reparos necessários ou promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da comunicação realizada pela fiscalização contratual.

7.5.3. Os reparos e as substituições deverão restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e apresentação estética dos elementos ornamentais, mediante utilização de componentes compatíveis com as especificações contratadas.

7.5.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, peças e componentes necessários, estarão compreendidos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração expressamente previstas no contrato.

7.5.5. Quando identificada situação que represente risco à integridade física de pessoas ou ao patrimônio, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias ao isolamento ou à eliminação do risco, independentemente do prazo previsto para conclusão do reparo.

7.5.6. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível para o recebimento das solicitações de manutenção encaminhadas pela fiscalização, permitindo o registro das ocorrências e o acompanhamento dos respectivos atendimentos.

7.6. Da Desmontagem e Retirada dos Elementos Ornamentais

7.6.1. Encerrado o período de utilização da ornamentação natalina, a contratada deverá promover a desmontagem e a retirada integral de todos os elementos ornamentais, estruturas, equipamentos, acessórios e demais materiais de sua responsabilidade.

7.6.2. A desmontagem e a retirada deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do encerramento do período de utilização estabelecido pela Administração Municipal.

7.6.3. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e segura, observadas as normas técnicas aplicáveis e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários dos espaços públicos e do patrimônio municipal.

7.6.4. Caberá à contratada realizar a remoção dos materiais auxiliares, elementos de fixação, resíduos e demais componentes utilizados durante a execução, deixando os locais livres e em condições adequadas de utilização.

7.6.5. Eventuais danos causados pela contratada aos pavimentos, equipamentos urbanos, instalações elétricas, canteiros, estruturas ou demais bens públicos deverão ser reparados às suas expensas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.7. Das Responsabilidades Operacionais da Contratada

7.7.1. A contratada será responsável pela execução integrada de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, abrangendo transporte, carga, descarga, apresentação prévia das peças exigidas, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos ornamentais.

7.7.2. Todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais auxiliares, dispositivos de segurança e profissionais necessários à execução deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.7.3. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilizando profissionais capacitados e adotando as medidas preventivas necessárias à realização das atividades.

7.7.4. A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização contratual, prestando as informações solicitadas e comunicando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer os prazos, a segurança ou a qualidade da execução.

7.7.5. A execução deverá preservar a padronização estética e luminotécnica do conjunto ornamental, observando as especificações técnicas, as características dos elementos decorativos e as orientações da Administração.

7.8. Do Acompanhamento da Execução

7.8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. A fiscalização poderá realizar vistorias durante as etapas de apresentação e avaliação prévia das peças, montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

7.8.3. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a fiscalização comunicará à contratada as providências necessárias à regularização, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.4. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e adequada execução dos serviços.

7.8.5. Os quantitativos efetivamente executados e aceitos serão registrados para fins de medição e pagamento, observados os preços unitários contratados e as disposições estabelecidas em seção própria deste Termo de Referência.

7.8.6. A fiscalização deverá registrar formalmente o descumprimento das obrigações relativas à apresentação prévia das peças ornamentais, encaminhando as ocorrências ao gestor do contrato para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das Disposições Gerais

8.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal formalmente designados, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais aplicáveis.

8.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de execução, às

CNPJ: 10.091.577/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

especificações técnicas, aos quantitativos, à qualidade dos elementos ornamentais, à segurança das instalações e à adequada prestação dos serviços de manutenção e desmontagem.

8.1.3. A Administração designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, podendo indicar respectivos substitutos, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

8.1.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

8.2. Das Atribuições do Gestor do Contrato

8.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, assegurando a observância das condições contratuais e a articulação entre a unidade demandante, a fiscalização e a empresa contratada.

8.2.2. Caberá ao gestor acompanhar os prazos contratuais, a emissão das Ordens de Serviço, a execução do cronograma e as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

8.2.3. O gestor deverá acompanhar os registros e relatórios apresentados pela fiscalização, adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias diante de irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações que demandem decisão administrativa.

8.2.4. Compete, ainda, ao gestor acompanhar os procedimentos de medição, recebimento e pagamento, verificando a existência da documentação necessária à regular liquidação das despesas, sem prejuízo das atribuições dos demais setores competentes.

8.2.5. Eventuais necessidades de alteração contratual, prorrogação, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas deverão ser submetidas à apreciação da autoridade competente, acompanhadas dos registros e das justificativas pertinentes.

8.3. Das Atribuições do Fiscal do Contrato

8.3.1. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no catálogo técnico anexo, na proposta vencedora, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas.

8.3.2. O fiscal deverá verificar os elementos ornamentais disponibilizados, suas características, dimensões, condições de conservação, padrões de iluminação, localização e demais requisitos técnicos exigidos.

8.3.3. Durante a montagem e instalação, caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento do cronograma, a observância das condições de segurança e a adequada implantação das estruturas nos espaços públicos definidos pela Administração.

8.3.4. A fiscalização deverá verificar se todos os elementos ornamentais solicitados estão devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento

com antecedência mínima de **3 (três) dias corridos da abertura oficial das festividades**, conforme previsto no modelo de execução do objeto.

8.3.5. Durante o período de utilização da ornamentação, o fiscal acompanhará as condições de funcionamento, conservação, estabilidade e apresentação estética dos elementos instalados, registrando eventuais falhas ou desconformidades.

8.3.6. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção, observando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** para reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos, sem prejuízo das providências emergenciais imediatas exigidas em situações de risco.

8.3.7. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas de funcionamento, substituições, reparos, divergências quantitativas e demais situações relevantes, adotando as providências de sua competência e comunicando ao gestor aquelas que ultrapassarem suas atribuições.

8.4. Do Controle dos Quantitativos e da Medição dos Serviços

8.4.1. Considerando que a contratação será realizada em lote único, com discriminação dos preços unitários de cada item, a fiscalização deverá manter controle individualizado dos elementos ornamentais efetivamente disponibilizados, instalados e aceitos pela Administração.

8.4.2. O acompanhamento quantitativo deverá considerar a relação de itens prevista na Ordem de Serviço, os quantitativos contratados e os preços unitários constantes da proposta vencedora.

8.4.3. A fiscalização deverá registrar eventuais divergências entre os quantitativos previstos e aqueles efetivamente executados, de modo a subsidiar a medição dos serviços e a adoção das providências contratuais cabíveis.

8.4.4. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições contratuais, os preços unitários estabelecidos e os critérios específicos de pagamento previstos neste Termo de Referência.

8.4.5. A não utilização de determinado item ou a redução dos quantitativos inicialmente contratados deverá ser formalizada quando configurar alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a exclusão informal de obrigações regularmente assumidas.

8.4.6. A fiscalização deverá subsidiar o recebimento dos serviços mediante registros, relatórios ou outros documentos que permitam identificar os itens executados, as condições de funcionamento e o atendimento das obrigações contratuais.

8.5. Do Acompanhamento da Manutenção

8.5.1. Durante o período de utilização dos elementos ornamentais, a fiscalização acompanhará o atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva, verificando o cumprimento dos prazos e a efetiva solução das ocorrências comunicadas.

8.5.2. As comunicações de falhas deverão permitir a identificação do item afetado, do local de instalação, da natureza da ocorrência e da data e horário da comunicação à contratada, para fins de controle do prazo de atendimento.

8.5.3. O fiscal deverá verificar se os reparos e as substituições restabeleceram as condições de funcionamento, segurança e apresentação estética exigidas, registrando eventuais reincidências ou descumprimentos.

8.5.4. A persistência de falhas, a ausência de atendimento ou o descumprimento injustificado dos prazos deverá ser comunicado ao gestor do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual apuração de responsabilidade contratual.

8.6. Da Fiscalização da Desmontagem e Retirada

8.6.1. Encerrado o período de utilização da ornamentação natalina, a fiscalização deverá acompanhar os serviços de desmontagem e retirada dos elementos ornamentais, verificando o cumprimento do prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** estabelecido neste Termo de Referência.

8.6.2. A fiscalização deverá verificar a retirada integral das estruturas, equipamentos, acessórios, materiais auxiliares e resíduos decorrentes da execução, bem como as condições de conservação dos espaços públicos utilizados.

8.6.3. Constatados danos ou pendências decorrentes das atividades executadas pela contratada, deverão ser determinadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

8.6.4. A conclusão da desmontagem e retirada deverá ser registrada pela fiscalização, de modo a subsidiar o encerramento da execução contratual e os procedimentos de recebimento aplicáveis.

8.7. Das Comunicações e dos Registros da Fiscalização

8.7.1. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meios eletrônicos oficiais, inclusive correio eletrônico ou outros canais formalmente indicados, desde que permitam o registro e a comprovação do conteúdo e da data de recebimento.

8.7.2. As determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas, substituição de componentes, adequação de instalações ou cumprimento de obrigações contratuais deverão ser registradas de forma que possibilite seu acompanhamento.

8.7.3. Os registros da fiscalização poderão ser acompanhados de relatórios, fotografias, listas de verificação e demais documentos considerados necessários à comprovação da execução dos serviços.

8.7.4. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente expedidas, desde que compatíveis com as condições contratuais e com as competências da Administração.

8.8. Das Disposições Finais sobre a Gestão e Fiscalização

8.8.1. A atuação do gestor e do fiscal deverá observar a segregação de funções, as competências legalmente estabelecidas e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

8.8.2. A fiscalização não poderá autorizar, por iniciativa própria, alterações de objeto, quantitativos, valores ou prazos contratuais que dependam de aprovação da autoridade competente e da correspondente formalização.

8.8.3. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado e encaminhado para adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

8.8.4. O acompanhamento e a fiscalização deverão ocorrer durante todas as etapas da execução, desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão da desmontagem e retirada dos elementos ornamentais, visando assegurar a regularidade, a qualidade e a efetiva entrega dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Da Medição dos Serviços

9.1.1. A medição dos serviços será realizada após a execução das obrigações contratuais, mediante verificação dos itens efetivamente disponibilizados e dos serviços executados, observadas as especificações, os quantitativos e os preços unitários estabelecidos no contrato.

9.1.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução, atestando, mediante relatório ou documento equivalente, que os serviços foram realizados de forma satisfatória, em atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Caso seja constatada a ausência de determinado item, a execução parcial de quantitativos ou o descumprimento de alguma obrigação contratual, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar as providências necessárias à regularização, quando cabível.

9.1.4. Os itens não disponibilizados ou não executados não integrarão a medição dos serviços efetivamente realizados, devendo seus valores ser identificados com base nos preços unitários contratados, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento e das providências contratuais cabíveis.

9.1.5. A exclusão de valores da medição não substitui a formalização de eventuais alterações contratuais necessárias, nem afasta as responsabilidades da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Do Recebimento dos Serviços

9.2.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

9.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da execução e identificação de eventuais pendências.

9.2.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante documento que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da execução satisfatória do objeto.

9.2.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.3. Do Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado após a regular medição, o recebimento dos serviços e o respectivo atesto da execução satisfatória, mediante apresentação da documentação fiscal exigível e observância dos procedimentos administrativos de liquidação da despesa.

9.3.2. O valor devido corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, considerando os quantitativos apurados e os respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora.

9.3.3. Constatada a ausência de itens, a execução parcial ou a existência de parcelas não executadas, os valores correspondentes não serão incluídos no pagamento, observadas as condições contratuais e os procedimentos necessários à regularização da medição.

9.3.4. O pagamento não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou obrigações pendentes, nos termos da legislação aplicável.

9.3.5. O prazo e os procedimentos administrativos de pagamento observarão as condições estabelecidas no edital e no contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a ordem cronológica de pagamentos legalmente prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

10.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no catálogo técnico anexo e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

10.1.2. Disponibilizar os elementos ornamentais e os equipamentos de iluminação natalina em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as características, dimensões e demais especificações exigidas.

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos ornamentais.

10.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais auxiliares, acessórios, dispositivos de proteção e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

10.1.5. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades executadas, responsabilizando-se pela direção, coordenação e supervisão de suas equipes.

10.1.6. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando que todos os elementos ornamentais solicitados estejam integralmente montados, instalados e testados com antecedência mínima de **3 (três) dias corridos da abertura oficial das festividades**.

10.1.7. Executar os serviços de acordo com as orientações constantes das Ordens de Serviço, respeitando os locais de instalação, a distribuição dos elementos ornamentais e as demais determinações regularmente expedidas pela Administração.

10.1.8. Assegurar a padronização estética e luminotécnica do conjunto decorativo, observando os padrões de cores, temperaturas de iluminação, acabamentos e demais características definidas no catálogo técnico anexo.

10.1.9. Executar a montagem e a instalação das estruturas com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando sistemas de fixação, sustentação e proteção adequados às características dos equipamentos e às condições dos locais de instalação.

10.1.10. Observar as disposições pertinentes das Normas Regulamentadoras nº 10 (NR-10) e nº 35 (NR-35), quando aplicáveis, bem como as demais normas de segurança do trabalho relacionadas às atividades executadas.

10.1.11. Providenciar, quando legalmente exigíveis, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhadas da documentação necessária à comprovação da responsabilidade profissional pelos serviços executados.

10.1.12. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e à segurança do trabalho.

10.1.13. Manter os elementos ornamentais em condições adequadas de funcionamento, estabilidade, conservação e apresentação estética durante todo o período de utilização estabelecido contratualmente.

10.1.14. Realizar, sem custos adicionais para a Administração, a manutenção preventiva e corretiva dos elementos ornamentais, estruturas e equipamentos disponibilizados, observadas as condições contratuais e as responsabilidades legalmente atribuíveis a cada parte.

10.1.15. Promover o reparo ou a substituição dos elementos ornamentais e componentes que apresentem defeitos, quebras, falhas de iluminação ou funcionamento inadequado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado a partir da comunicação efetuada pela fiscalização contratual.

10.1.16. Adotar imediatamente as providências necessárias ao isolamento ou à eliminação de situações que representem risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio, independentemente do prazo estabelecido para conclusão dos reparos.

10.1.17. Manter canal de comunicação disponível para atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e informando as providências adotadas diante das ocorrências registradas.

10.1.18. Comunicar tempestivamente à Administração quaisquer circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos, a segurança das instalações ou o adequado funcionamento dos equipamentos.

10.1.19. Não realizar alterações nas características essenciais dos elementos ornamentais, nos locais de instalação ou nas condições de execução sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as providências emergenciais necessárias à preservação da segurança.

10.1.20. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e os documentos solicitados e atendendo às determinações regularmente expedidas pelos representantes da Administração.

10.1.21. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou componentes executados em desconformidade com as especificações contratuais, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

10.1.23. Preservar os espaços públicos utilizados, evitando danos à arborização, aos pavimentos, aos canteiros, às instalações elétricas, aos equipamentos urbanos e aos demais bens existentes nos locais de execução.

10.1.24. Promover, ao término do período de utilização, a desmontagem e a retirada integral dos elementos ornamentais, equipamentos, acessórios e materiais de sua responsabilidade, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do encerramento das festividades, conforme estabelecido no modelo de execução do objeto.

10.1.25. Realizar a limpeza das áreas utilizadas e a retirada dos resíduos decorrentes dos serviços, promovendo a recomposição dos locais eventualmente danificados por sua atuação.

10.1.26. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.28. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, sendo eventual subcontratação de parcelas específicas condicionada às hipóteses e aos limites expressamente autorizados no edital e no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.29. Cumprir as obrigações relacionadas à proteção ambiental e à destinação adequada dos resíduos gerados, adotando medidas destinadas à redução de desperdícios e à preservação dos espaços públicos.

10.1.30. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos, encargos, seguros legalmente exigíveis e demais despesas inerentes à contratação, considerando-se tais custos incluídos nos preços ofertados.

10.1.31. Cumprir as demais obrigações decorrentes da natureza do objeto, das disposições legais aplicáveis e das condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurando a execução satisfatória dos serviços durante todas as suas etapas.

10.1.32. Apresentar à Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da convocação formal expedida após a assinatura do contrato, as peças ornamentais representativas dos itens 10, 13 e 14, nas quantidades e condições estabelecidas no subitem 7.2 deste Termo de Referência, para verificação prévia de conformidade com as especificações técnicas e o catálogo anexo, obrigando-se a:

- a) Disponibilizar as peças no local e nas condições indicados pela Administração, assumindo integralmente os custos de transporte, apresentação, demonstração e retirada;
- b) Permitir e facilitar a inspeção física, a conferência das dimensões, a verificação das características construtivas e a realização dos testes de funcionamento aplicáveis;
- c) Promover, quando determinado pela fiscalização, a correção ou substituição de peças que apresentem desconformidades sanáveis, no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Abster-se de iniciar a instalação dos itens sujeitos à verificação prévia antes da conclusão satisfatória da respectiva avaliação;
- e) Assegurar que todas as unidades posteriormente disponibilizadas correspondam às especificações contratuais e apresentem características compatíveis com as peças aprovadas.

10.1.33. Reconhecer que a não apresentação injustificada das peças no prazo estabelecido, a apresentação de exemplares substancialmente incompatíveis com as especificações contratuais ou a ausência de regularização das desconformidades relevantes constituem descumprimento de obrigação contratual essencial, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis, inclusive à eventual extinção do contrato por inadimplemento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

11.1.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Emitir a competente **Ordem de Serviço**, após a formalização do contrato, contendo a identificação dos itens a serem executados, os respectivos quantitativos, os locais de instalação, a data prevista para abertura das festividades e as demais orientações necessárias à execução dos serviços.

11.1.3. Comunicar à contratada, com antecedência compatível com o cronograma de execução, a data oficialmente definida para abertura do projeto **“Natal em Família 2026”**, de modo a permitir o cumprimento do prazo de conclusão da montagem estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.4. Indicar os espaços públicos destinados à instalação dos elementos ornamentais, fornecendo as informações necessárias quanto à localização, à distribuição das estruturas e às condições de acesso aos locais de execução.

11.1.5. Disponibilizar, diretamente ou por intermédio dos setores municipais competentes, os pontos de alimentação elétrica sob responsabilidade da Administração necessários ao funcionamento da ornamentação, em condições adequadas de utilização e segurança, observadas as características e necessidades técnicas previamente informadas pela contratada.

11.1.6. Promover, quando necessárias e sob sua responsabilidade, as providências prévias de adequação dos espaços públicos, incluindo serviços de poda de árvores, liberação de áreas e outras intervenções indispensáveis à instalação dos elementos ornamentais, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos.

11.1.7. Assegurar à contratada o acesso aos locais de execução, observadas as condições de funcionamento dos espaços públicos e as medidas de segurança necessárias à realização dos serviços.

11.1.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando cabível, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada.

11.1.10. Realizar as vistorias necessárias à verificação das condições de montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem dos elementos ornamentais, registrando eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas.

11.1.11. Comunicar formalmente à contratada as falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução, exigindo a adoção das providências corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.12. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à programação das festividades e à utilização dos espaços públicos.

11.1.13. Avaliar e decidir, por meio dos agentes competentes, as solicitações apresentadas pela contratada relacionadas à execução contratual, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no contrato.

11.1.14. Não exigir a execução de serviços ou o fornecimento de elementos ornamentais em condições distintas das estabelecidas contratualmente sem a observância dos procedimentos legais aplicáveis às alterações contratuais.

11.1.15. Verificar os quantitativos efetivamente disponibilizados e os serviços executados, utilizando os preços unitários contratados como referência para a medição e a apuração dos valores devidos.

11.1.16. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, por intermédio dos agentes competentes, após a verificação do atendimento das condições contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.17. Efetuar o pagamento dos valores regularmente devidos à contratada, após a conclusão satisfatória das obrigações contratuais, inclusive manutenção, desmontagem e retirada dos elementos ornamentais, mediante regular medição, recebimento, atesto e liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.18. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização, quando aplicáveis.

11.1.19. Comunicar à contratada a data de encerramento do período de utilização da ornamentação natalina, de modo a permitir o planejamento e o cumprimento do prazo de desmontagem e retirada estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.20. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, da natureza do objeto e das disposições estabelecidas no instrumento contratual, contribuindo para a adequada execução do projeto “Natal em Família 2026”.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Disposições Gerais

12.1.1. O licitante ou a contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e dos regulamentos municipais aplicáveis.

12.1.2. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. Será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante procedimento administrativo conduzido pela autoridade competente, observados os prazos e as garantias estabelecidos na legislação aplicável.

12.2. Das Infrações Administrativas

12.2.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2.2. Considerando as características específicas do objeto, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme sua natureza e gravidade:

- a) Deixar de disponibilizar elementos ornamentais previstos na Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pela Administração;

- b) Descumprir o prazo de conclusão da montagem e instalação, estabelecido em até 3 (três) dias corridos antes da abertura oficial das festividades;
- c) Disponibilizar estruturas ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas e com o catálogo anexo;
- d) Deixar de realizar reparos ou substituições de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a comunicação da fiscalização;
- e) Deixar de adotar providências imediatas diante de situações que representem risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio;
- f) Interromper injustificadamente o funcionamento dos elementos ornamentais durante o período contratualmente estabelecido;
- g) Descumprir o prazo de 5 (cinco) dias corridos para desmontagem e retirada dos elementos ornamentais após o encerramento do período de utilização;
- h) Deixar de reparar danos causados aos espaços públicos ou descumprir determinações regulares da fiscalização contratual.

12.3. Das Sanções Aplicáveis

12.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada sua abrangência no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

12.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais de competência e procedimento.

12.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Das Multas Contratuais

12.4.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.4.2. Pelo atraso injustificado na conclusão da montagem e instalação dos elementos ornamentais, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor total dos itens cuja instalação não tenha sido concluída no prazo estabelecido, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.

12.4.3. Pelo descumprimento injustificado do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realização de reparos ou substituição de equipamentos defeituosos, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor contratual do item afetado, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade e à segurança da execução.

12.4.4. Pelo atraso injustificado na desmontagem e retirada dos elementos ornamentais, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor dos itens cuja retirada permaneça pendente, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.

12.4.5. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela contratual inadimplida, observadas a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto.

12.4.6. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.4.7. As multas previstas neste item deverão observar os limites legais, especialmente o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderão ser aplicadas de forma a caracterizar dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.

12.4.8. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração, diante da persistência ou gravidade do descumprimento, avalie a extinção contratual e a aplicação das demais sanções cabíveis, observados os procedimentos legais.

12.4.9. Pelo atraso injustificado na apresentação das peças ornamentais representativas dos itens 10, 13 e 14, exigidas para verificação prévia de conformidade nos termos do subitem 7.2 deste Termo de Referência, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.4.10. A apresentação de peças substancialmente incompatíveis com as especificações contratuais, a ausência de regularização de desconformidades relevantes no prazo estabelecido

ou a persistência do descumprimento da obrigação de apresentação poderão caracterizar inexecução parcial ou, conforme as circunstâncias e a repercussão sobre a finalidade contratual, inexecução total, sujeitando a contratada às sanções correspondentes previstas neste Termo de Referência, mediante decisão motivada e observados os procedimentos legais.

12.4.11. A aplicação da multa moratória prevista no subitem 12.4.9 não obrigará a Administração a aguardar o esgotamento de seu limite máximo quando o descumprimento comprometer o cronograma da decoração natalina, podendo ser adotadas, desde que presentes os pressupostos legais, as providências necessárias à extinção contratual, sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis e dos prejuízos eventualmente causados, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.

12.5. Do Procedimento de Aplicação das Sanções

12.5.1. A aplicação das sanções dependerá de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.4. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.6. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos pertinentes.

12.6. Das Disposições Finais

12.6.1. A Administração deverá avaliar cada ocorrência de descumprimento contratual de forma individualizada, considerando sua repercussão sobre a execução do projeto “Natal em Família 2026”, especialmente quanto à segurança das instalações, ao cumprimento do cronograma e à continuidade do funcionamento dos elementos ornamentais.

12.6.2. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a adoção de outras providências administrativas legalmente cabíveis, inclusive a determinação de correção de falhas, a rejeição de serviços em desconformidade, a apuração de prejuízos e a extinção contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

12.6.3. Considerando a natureza temporária da contratação e a vinculação da execução ao calendário oficial do projeto “Natal em Família 2026”, o descumprimento injustificado da obrigação de apresentação prévia das peças ornamentais, especialmente quando evidenciar a impossibilidade ou o risco concreto de comprometimento da execução tempestiva do objeto, poderá fundamentar a instauração de procedimento de extinção contratual por inadimplemento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.4. A eventual extinção contratual não prejudicará a adoção das providências destinadas à continuidade da contratação, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observados os requisitos, a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras soluções legalmente admitidas para resguardar o interesse público.

SESSÃO III: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

13.1. Da Modalidade e do Critério de Julgamento

13.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade.

13.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

13.1.3. A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), destinando-se à execução específica do projeto “Natal em Família 2026”, mediante formalização de contrato administrativo.

13.2. Da Sistemática de Disputa e da Classificação das Propostas

13.2.1. A fase competitiva será realizada mediante apresentação de **lances exclusivamente pelo valor global do lote único**, não sendo admitida a apresentação de lances individualizados para os itens que o compõem.

13.2.2. A classificação das propostas será determinada exclusivamente pelo menor valor global do lote, correspondente ao somatório dos valores totais dos 16 (dezesesseis) itens integrantes do objeto, observados os quantitativos e as unidades de medida estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.3. A apresentação dos preços individualizados dos itens terá finalidade de composição e demonstração do valor global ofertado, não implicando disputa, julgamento ou adjudicação individualizada.

13.2.4. O sistema eletrônico utilizado deverá ser configurado para possibilitar a apresentação de lances pelo valor global do lote único, assegurando a classificação das licitantes pelo menor preço global, observadas as regras previamente estabelecidas no edital.

13.2.5. Os procedimentos de apresentação de propostas, formulação de lances, negociação, atualização dos valores e encerramento da fase competitiva deverão ser expressamente disciplinados no edital, assegurando transparência, isonomia e conhecimento prévio das regras de disputa.

13.2.6. Encerrada a fase competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, contendo a discriminação dos preços unitários e totais de todos os itens, sem majoração do valor global final.

13.3. Da Apresentação das Propostas

13.3.1. As propostas deverão contemplar a totalidade dos 16 (dezesesseis) itens integrantes do lote único, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no catálogo técnico anexo.

13.3.2. Cada licitante deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens, bem como o valor global da proposta, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

13.3.3. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas com locação ou disponibilização dos elementos ornamentais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes à execução contratual.

13.3.4. Não serão admitidas propostas que contemplem apenas parte dos itens integrantes do lote ou que condicionem a execução do objeto à contratação de serviços adicionais não previstos neste Termo de Referência.

13.3.5. A proposta ajustada apresentada após a fase de lances deverá conter planilha detalhada com os preços unitários e totais de todos os itens, cujos valores deverão corresponder, em seu somatório, ao valor global final ofertado.

13.3.6. A distribuição dos preços entre os itens deverá observar critérios de coerência, proporcionalidade e compatibilidade com os respectivos custos e valores de referência, vedadas redistribuições artificiais destinadas a produzir distorções na composição da proposta.

13.3.7. Os preços unitários constantes da proposta vencedora integrarão o contrato administrativo e serão utilizados para fins de acompanhamento, fiscalização, medição, pagamento e eventuais alterações contratuais, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

13.4. Da Análise e Aceitabilidade das Propostas

13.4.1. A Administração verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os valores estimados para a contratação.

13.4.2. A análise de aceitabilidade compreenderá tanto o valor global do lote quanto os preços unitários dos itens, observados os parâmetros e limites de aceitabilidade previamente estabelecidos no edital.

13.4.3. A avaliação dos preços unitários terá por finalidade prevenir distorções na composição da proposta, especialmente diante da possibilidade de alterações quantitativas durante a execução contratual, assegurando a compatibilidade dos valores ofertados com os preços de referência da Administração.

13.4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a exequibilidade da proposta ou confirmar o atendimento das especificações técnicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis cuja viabilidade não seja demonstrada ou se enquadrarem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.6. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital.

13.5. Da Comprovação de Exequibilidade das Propostas

13.5.1. As licitantes que apresentarem propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado pela Administração deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, documentação comprobatória da exequibilidade econômica da oferta, independentemente de convocação específica para essa finalidade, observadas as condições e o prazo estabelecidos no edital.

13.5.2. A documentação de comprovação da exequibilidade deverá conter, no mínimo:

- a) Planilha detalhada de composição dos custos e formação dos preços, com discriminação dos valores unitários e totais dos 16 (dezesesseis) itens integrantes do lote único;
- b) Tabelas de preços, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos de aquisição ou locação ou outros documentos idôneos que comprovem os custos considerados na formação da proposta;
- c) Demonstração dos custos relativos ao transporte, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos, materiais elétricos, manutenção durante os 25 (vinte e cinco) dias de utilização e desmontagem das estruturas ornamentais;

d) Comprovação ou justificativa documental das condições econômicas diferenciadas eventualmente utilizadas na composição dos preços, inclusive disponibilidade de peças próprias, estoques existentes, contratos de fornecimento ou outras circunstâncias que permitam a redução dos custos de execução.

13.5.3. A não apresentação da documentação mínima de comprovação da exequibilidade, no prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta ajustada, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, por ausência de demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado, ressalvadas as diligências legalmente cabíveis.

13.5.4. Recebida a documentação, a Administração procederá à análise dos preços e custos apresentados, verificando sua consistência, compatibilidade com as condições de mercado e suficiência para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

13.5.5. A análise considerará, especialmente, a capacidade de execução dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem das estruturas ornamentais, observados o cronograma estabelecido, as especificações técnicas, os encargos incidentes e as condições de segurança exigidas.

13.5.6. A apresentação da documentação comprobatória não implicará aceitação automática da proposta, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre sua exequibilidade, podendo promover diligências complementares quando necessárias, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.7. Constatada a inexecuibilidade da proposta, ou não demonstrada sua viabilidade econômica após as providências legalmente cabíveis, a proposta será desclassificada, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5.8. O percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado constitui parâmetro objetivo de identificação de indício de inexecuibilidade e de exigência da documentação comprobatória, não representando, isoladamente, causa suficiente para desclassificação da proposta.

13.5.9. A Administração poderá exigir demonstração de exequibilidade de propostas com valores iguais ou superiores ao percentual indicado no subitem anterior, quando identificar elementos concretos que justifiquem a necessidade de verificação, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6. Da Comprovação das Características Técnicas dos Itens

13.6.1. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de catálogos, fichas técnicas, fotografias, desenhos ou outros documentos que permitam verificar a compatibilidade dos elementos ornamentais ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no catálogo técnico anexo.

13.6.2. A documentação técnica eventualmente exigida deverá ser compatível com a natureza dos itens e observar critérios objetivos de avaliação, não sendo admitidas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade.

13.6.3. A apresentação de documentação técnica não afastará a obrigação da contratada de disponibilizar, durante a execução, elementos ornamentais que atendam integralmente às especificações contratadas.

13.6.4. A exigência de documentos técnicos nesta fase não se confunde com a apresentação física de peças representativas para inspeção após a assinatura do contrato, quando prevista nas condições de execução contratual.

13.7. Da Habilitação e da Adjudicação

13.7.1. A habilitação da licitante provisoriamente vencedora observará as exigências estabelecidas no edital, compreendendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza, a complexidade e os riscos do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

13.7.3. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o procedimento seguirá para os atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.4. A adjudicação compreenderá a totalidade dos itens integrantes do lote único, em favor de uma única empresa, pelo valor global da proposta vencedora, permanecendo vinculados ao contrato os respectivos preços unitários.

13.7.5. Os preços unitários contratados serão utilizados para fins de acompanhamento da execução, medição dos serviços e apuração dos valores devidos, observadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

13.8. Das Disposições Complementares

13.8.1. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

13.8.2. A seleção do fornecedor deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, igualdade, competitividade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.8.3. As condições operacionais da disputa, os procedimentos de julgamento, os critérios de aceitabilidade e as exigências documentais deverão ser detalhados no edital, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

13.8.4. Havendo divergência entre a configuração operacional da plataforma eletrônica e a sistemática de disputa prevista neste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequação antes da publicação do edital, preservando-se o julgamento pelo menor preço global do lote único.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Das Disposições Gerais

14.1.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

14.1.2. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza jurídica da licitante, com as características do objeto e com as condições necessárias à adequada execução contratual, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

14.1.3. A apresentação, a verificação e a análise dos documentos de habilitação observarão os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à utilização de registros cadastrais, consultas a sistemas oficiais, diligências e demais meios legalmente admitidos.

14.1.4. A documentação de habilitação será exigida na fase procedimental pertinente, observadas as regras do edital e as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Da Habilitação Jurídica

14.2.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Para comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante, os seguintes documentos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada por consulta ao portal oficial competente;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;

e) Sociedade anônima: estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

f) Cooperativa: ato constitutivo e estatuto social, acompanhados dos documentos de registro e demais elementos legalmente exigíveis, quando admitida sua participação;

g) Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação pertinente à autorização e ao registro exigidos pela legislação brasileira, quando aplicável.

14.2.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica e de seus representantes legais, bem como a verificação dos poderes necessários à participação no procedimento licitatório e à formalização do contrato.

14.2.4. A Administração poderá realizar consultas aos registros públicos e aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

14.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando pertinente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando pertinente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

14.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas, observadas as respectivas condições de validade.

14.3.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização de restrições documentais no prazo legal.

14.3.4. A Administração poderá verificar a regularidade da licitante mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais, observadas as disposições legais e as condições previstas no edital.

14.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos, observadas as condições e justificativas estabelecidas no processo licitatório:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses legais de apresentação de documentação referente a período inferior;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Comprovação de índices econômicos previstos no edital, quando estabelecidos mediante justificativa técnica no processo administrativo, destinados à avaliação objetiva da situação econômico-financeira da licitante;

d) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando expressamente exigida e justificada pela Administração, observado o limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.3. A exigência de índices econômico-financeiros deverá observar critérios objetivos, usuais e devidamente justificados no processo licitatório, sendo vedada a utilização de índices e valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

14.4.4. A documentação contábil exigida observará as disposições legais aplicáveis à natureza jurídica da licitante, inclusive as regras relativas à escrituração contábil, à constituição recente da empresa e às situações previstas na legislação específica.

14.4.5. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão guardar proporcionalidade com a natureza, o valor, os riscos e a complexidade da contratação, não podendo constituir restrição injustificada à participação de empresas economicamente aptas à execução do objeto.

14.4.6. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade, em observância ao art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Da Qualificação Técnica

14.5.1. Disposições Gerais

14.5.1.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida mediante comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as características, a complexidade e os riscos inerentes ao objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1.2. Considerando que a contratação compreende a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas ornamentais luminosas, inclusive instalações elétricas temporárias, trabalhos em altura e intervenções em espaços públicos, as exigências de qualificação técnica terão por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança das instalações e a proteção dos trabalhadores e da população.

14.5.1.3. As exigências deverão guardar relação direta com as atividades efetivamente necessárias à execução do objeto, sendo admitida a comprovação por meio de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas condições desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

14.5.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

14.5.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços anteriores compatíveis com as características e a complexidade operacional das parcelas relevantes do objeto.

14.5.2.2. Serão admitidos atestados relativos à montagem, instalação, operação, manutenção ou desmontagem de estruturas ornamentais luminosas, sistemas de iluminação decorativa, instalações luminosas temporárias ou soluções tecnicamente equivalentes destinadas a eventos, festividades, vias públicas, praças ou outros ambientes de características operacionais semelhantes.

14.5.2.3. Não será exigida identidade absoluta entre os formatos, desenhos, motivos ornamentais, modelos comerciais ou denominações das estruturas anteriormente executadas e aquelas previstas no catálogo da presente contratação, desde que demonstrada a compatibilidade técnica das atividades realizadas.

14.5.2.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa executora, da natureza dos serviços realizados e, quando necessário à aferição das parcelas exigidas, dos respectivos quantitativos.

14.5.2.5. Será admitida a apresentação de diferentes atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que demonstrada a compatibilidade das atividades executadas, ressalvadas situações tecnicamente justificadas em que a execução concomitante constitua característica essencial da parcela.

14.5.2.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados e ao esclarecimento de informações relativas aos serviços efetivamente executados, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5.3. Das Parcelas de Maior Relevância Técnica ou Valor Significativo

14.5.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderão ser exigidos quantitativos mínimos relacionados às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, desde que devidamente justificadas no processo administrativo e observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.3.2. Considerando a natureza das estruturas ornamentais e os riscos associados à sua instalação, são identificadas como parcelas tecnicamente relevantes:

I – Item 10: Elementos decorativos luminosos para postes, compreendendo a instalação e fixação de peças luminosas em postes, colunas, suportes ou estruturas equivalentes, com necessidade de trabalho em altura, conexão elétrica e observância das condições de segurança;

II – Item 13: Rua coberta com elementos luminosos suspensos, compreendendo a instalação de conjuntos ornamentais aéreos em vias, praças ou outros espaços, com necessidade de fixação, sustentação, distribuição elétrica e controle dos riscos decorrentes da instalação suspensa;

III – Item 14: Túnel de cometas com estrelas, compreendendo a montagem e instalação de estruturas ornamentais luminosas sequenciais, túneis decorativos, passagens iluminadas ou soluções equivalentes, com exigências de estabilidade, fixação, distribuição elétrica e segurança dos usuários.

14.5.3.3. Caso confirmada, na instrução processual, a pertinência da exigência de quantitativos mínimos para as parcelas identificadas, poderão ser adotados os seguintes parâmetros, correspondentes a 50% dos quantitativos previstos:

Item	Parcela	Quantidade contratada	Quantitativo mínimo
10	Elementos decorativos luminosos para postes	36 peças	18 peças
13	Rua coberta com elementos luminosos suspensos	32 peças	16 peças
14	Túnel de cometas com estrelas	20 peças	10 peças

14.5.3.4. A adoção dos quantitativos indicados no subitem anterior ficará condicionada à demonstração de sua necessidade e proporcionalidade, bem como à verificação dos requisitos legais relativos à relevância ou ao valor significativo das parcelas, não constituindo exigência automática ou dispensada de motivação.

14.5.3.5. Para o item 10, serão admitidos atestados de instalação de elementos luminosos em postes, colunas, suportes ou estruturas equivalentes, desde que comprovadas atividades de complexidade operacional compatível.

14.5.3.6. Para o item 13, serão admitidos atestados de instalação de elementos ornamentais luminosos suspensos em vias, praças, logradouros ou ambientes equivalentes, inclusive conjuntos de iluminação aérea com características técnicas semelhantes.

14.5.3.7. Para o item 14, serão admitidos atestados de montagem de túneis luminosos, passagens decorativas, pórticos sequenciais ou conjuntos ornamentais equivalentes, desde que demonstrada compatibilidade com a complexidade das estruturas contratadas.

14.5.3.8. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma parcela, desde que contenha informações suficientes para demonstrar a execução das atividades e dos quantitativos correspondentes.

14.5.3.9. Os quantitativos serão aferidos com base nas unidades físicas efetivamente instaladas e comprovadas, não sendo exigida identidade de período de locação com os 25 (vinte e cinco) dias previstos para a presente contratação.

14.5.3.10. Não serão exigidos atestados específicos para todos os itens do catálogo, restringindo-se a comprovação às parcelas cuja relevância técnica ou valor significativo e necessidade de exigência estejam devidamente demonstrados no processo administrativo.

14.5.4. Da Qualificação Técnico-Profissional

14.5.4.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro regular no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com a responsabilidade técnica pelas instalações elétricas temporárias integrantes do objeto.

14.5.4.2. Para as atividades de engenharia elétrica previstas na contratação, deverá ser indicado, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro profissional legalmente habilitado que possua atribuições profissionais compatíveis com a integralidade das atividades técnicas pelas quais será responsável.

14.5.4.3. O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços de características semelhantes, mediante documentação de responsabilidade técnica e correspondente comprovação de execução, na forma admitida pela legislação profissional e pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível para a parcela tecnicamente relevante.

14.5.4.4. Serão considerados compatíveis os serviços de instalações elétricas temporárias, sistemas de iluminação ornamental ou decorativa, iluminação de eventos e outras instalações elétricas de complexidade equivalente ou superior.

14.5.4.5. Não será exigida comprovação de vínculo empregatício permanente entre a licitante e o profissional indicado, admitindo-se os meios juridicamente idôneos de demonstração de disponibilidade para a execução contratual.

14.5.4.6. O profissional indicado deverá participar da execução das atividades técnicas correspondentes, admitida sua substituição por outro de experiência e qualificação equivalentes ou superiores, mediante aprovação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5.4.7. Quando as atividades relacionadas à estabilidade, sustentação, fixação ou montagem das estruturas ornamentais exigirem atribuições profissionais não abrangidas pelo responsável técnico pelas instalações elétricas, a contratada deverá disponibilizar profissional adicional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com essas atividades.

14.5.5. Da Equipe Técnica Mínima para Execução Contratual

14.5.5.1. Sem prejuízo das exigências de habilitação técnica, a futura contratada deverá assegurar a disponibilização dos profissionais necessários à execução segura e adequada dos serviços, observadas as características das atividades e os riscos envolvidos.

14.5.5.2. A equipe técnica mínima deverá contemplar:

I – Responsável técnico pelas instalações elétricas: profissional legalmente habilitado, conforme disposto no subitem 14.5.4, incumbido da orientação, supervisão e responsabilidade técnica pelas atividades abrangidas por suas atribuições profissionais.

II – Profissional eletricista: no mínimo 01 (um) profissional qualificado e autorizado para as atividades elétricas correspondentes, com observância dos requisitos da NR-10 e treinamento em trabalho em altura conforme a NR-35, quando aplicável.

III – Técnico em segurança do trabalho: no mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento e orientação das medidas de prevenção de acidentes nas atividades de maior risco, especialmente montagem, instalação, intervenções em altura e desmontagem.

14.5.5.3. O profissional eletricista deverá executar as instalações e conexões elétricas, realizar testes, inspeções e manutenções preventivas e corretivas, identificar falhas, substituir componentes defeituosos e atuar nos procedimentos de desligamento e retirada dos equipamentos.

14.5.5.4. Durante os 25 (vinte e cinco) dias de funcionamento da decoração natalina, a contratada deverá manter profissional eletricista disponível para a realização das inspeções diárias e o atendimento às ocorrências comunicadas pela fiscalização.

14.5.5.5. As falhas identificadas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de isolamento, desligamento ou outras providências de segurança diante de situações que representem risco aos trabalhadores ou à população.

14.5.5.6. **O técnico em segurança do trabalho deverá orientar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, acompanhar as medidas de prevenção, verificar as condições de segurança das áreas de trabalho e orientar o isolamento e a sinalização dos locais de intervenção.**

14.5.5.7. A atuação do técnico em segurança do trabalho deverá ocorrer especialmente nas etapas de montagem, instalação e desmontagem, bem como nas intervenções de manutenção que apresentem riscos relevantes, conforme as necessidades técnicas e operacionais da execução.

14.5.5.8. A exigência de equipe técnica mínima não implica permanência física e ininterrupta de todos os profissionais no local durante todo o período contratual, devendo sua disponibilidade e atuação ser compatíveis com as atividades executadas, os riscos envolvidos e as obrigações assumidas pela contratada.

14.5.5.9. A contratada deverá assegurar a substituição de profissionais, quando necessária, por outros de qualificação compatível, sem prejuízo da continuidade dos serviços e da responsabilidade pela execução contratual.

14.5.6. Da Responsabilidade Técnica e dos Documentos de Execução

14.5.6.1. Antes do início das atividades técnicas correspondentes, a contratada deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e os demais documentos legalmente exigíveis, abrangendo as instalações elétricas temporárias e, quando necessário, as atividades relacionadas à montagem, fixação, sustentação e estabilidade das estruturas ornamentais.

14.5.6.2. As ARTs deverão ser emitidas por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente assumidos, observadas as normas do respectivo conselho profissional.

14.5.6.3. A contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início dos serviços correspondentes, os documentos técnicos e de segurança exigíveis, incluindo, quando aplicáveis, projetos, memoriais, dimensionamentos, procedimentos de trabalho, análises de riscos e documentação relativa à qualificação e autorização dos trabalhadores.

14.5.6.4. A emissão das ARTs e a apresentação dos documentos técnicos não afastam a responsabilidade integral da contratada pela segurança, estabilidade, funcionamento, manutenção e conformidade das estruturas e instalações disponibilizadas.

14.5.6.5. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar relacionados à segurança e à conformidade técnica das atividades executadas, observados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

14.5.6.6. O descumprimento das obrigações de responsabilidade técnica e segurança poderá ensejar a suspensão das atividades afetadas, a exigência de regularização e a aplicação das medidas contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Da Formalização do Contrato

15.1.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a Administração convocará a licitante vencedora para a assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.1.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração.

15.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante vencedora, apresentada durante o seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração, conforme o art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às consequências e sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.5. Na hipótese de não assinatura do contrato pela adjudicatária, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

15.1.6. A execução dos serviços dependerá de autorização formal da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, na qual serão estabelecidos os locais de instalação, os itens e quantitativos a serem executados, o cronograma e as demais orientações necessárias à implantação da decoração natalina.

15.2. Da Vigência Contratual

15.2.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições legais de eficácia e publicidade.

15.2.2. O prazo de vigência contratual deverá compreender todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo mobilização, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, disponibilização dos elementos ornamentais, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada dos materiais e procedimentos de recebimento.

15.2.3. O período de disponibilização e utilização da decoração natalina será de 25 (vinte e cinco) dias, conforme cronograma definido pela Administração, não se confundindo com o prazo total de vigência contratual.

15.2.4. A montagem e a instalação dos elementos ornamentais deverão estar integralmente concluídas e em condições de funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos em relação à data de abertura das festividades, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

15.2.5. A desmontagem e a retirada integral dos elementos ornamentais deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do período de utilização, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização contratual.

15.2.6. Eventual prorrogação do prazo de vigência contratual dependerá de justificativa formal, demonstração da necessidade administrativa e observância das hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo direito automático da contratada.

15.3. Das Alterações Contratuais

15.3.1. O contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas e observância dos procedimentos legalmente exigidos, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. As alterações contratuais poderão ocorrer unilateralmente pela Administração ou mediante acordo entre as partes, conforme a natureza da modificação e as hipóteses legalmente admitidas.

15.3.3. Poderão ser promovidas alterações quantitativas do objeto, mediante acréscimos ou supressões devidamente justificados, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições legalmente aplicáveis.

15.3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinadas pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15.3.5. A individualização dos preços unitários dos itens integrantes do lote único permitirá a identificação dos valores correspondentes às parcelas eventualmente acrescidas ou suprimidas, observada a necessidade de formalização das alterações contratuais cabíveis.

15.3.6. As alterações deverão preservar a natureza e a finalidade do objeto contratado, sendo vedada a sua descaracterização, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.7. Quando cabível, as modificações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais relativas à motivação, à autorização da autoridade competente, à disponibilidade orçamentária e à publicidade.

15.3.8. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando legalmente cabível, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

15.3.10. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem a observância dos procedimentos de autorização e formalização exigíveis, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente admitidas pela legislação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da presente contratação será realizado após a efetiva conclusão das obrigações contratuais, compreendendo a montagem e instalação dos elementos ornamentais, sua disponibilização durante os 25 (vinte e cinco) dias previstos, a realização das manutenções necessárias e a posterior desmontagem e retirada integral dos equipamentos, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente conferido e atestado pelo responsável pela fiscalização contratual.

16.3. A apuração do valor devido considerará os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados e aceitos, observadas as eventuais alterações contratuais formalizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo devido pagamento por itens ou parcelas não executadas.

16.4. Concluída a execução do objeto, a fiscalização procederá à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência.

16.5. Após o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, será instaurado o procedimento de liquidação da despesa, mediante conferência dos documentos comprobatórios da execução e verificação do direito adquirido pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da regulamentação administrativa aplicável.

16.6. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da execução contratual, desde que não existam pendências impeditivas.

16.7. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão regular da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou necessidade de esclarecimentos que impeça a liquidação, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção ou complementação necessária, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.9. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração e solução das pendências relativas à parcela controvertida.

16.10. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário da contratada.

16.11. A Administração poderá verificar, por meio de consultas aos sistemas oficiais e demais instrumentos legalmente admitidos, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades, sem retenção automática de pagamento por serviços regularmente executados e recebidos exclusivamente em razão de irregularidade fiscal superveniente.

16.12. Não haverá pagamento antecipado, considerando que a remuneração contratual está vinculada à efetiva execução e ao recebimento dos serviços.

16.13. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data em que deveria ter ocorrido o pagamento até sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no contrato.

16.14. O pagamento observará as condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação da execução, à liquidação da despesa, à regularidade documental e à ordem cronológica de pagamentos.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de São Bento do Una – PE, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto.

17.2. Para cobertura das despesas decorrentes da contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

159-134001.8001.13.392.1302.2.88.0.339000

17.3. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas correspondentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

17.4. A execução das despesas observará os procedimentos legais de empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a Lei Complementar nº 101/2000 e com as demais normas pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, das normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

18.2. Integram a documentação técnica da contratação, para fins de definição, interpretação e execução do objeto, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de especificações, quantitativos e preços, o Catálogo de Elementos Ornamentais e Iluminação Natalina e os demais documentos que venham a ser expressamente incorporados ao edital e ao contrato, observadas as respectivas finalidades e disposições.

18.3. As especificações técnicas, dimensões, características construtivas, padrões de iluminação, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação deverão ser rigorosamente observados pela contratada, não sendo admitidas substituições ou modificações que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou a identidade visual do projeto, salvo mediante prévia autorização formal da Administração, quando legalmente cabível.

18.4. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização dos elementos ornamentais, transporte, mobilização de equipes, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada dos equipamentos e demais atividades necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

18.5. A execução contratual deverá observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, de instalações elétricas e de proteção aos usuários dos espaços públicos, especialmente aquelas aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação vigente.

18.6. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por danos, falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.7. Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquelas relativas a pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, manutenção e retirada das estruturas, deverão estar compreendidas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações originalmente previstas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

18.8. Eventuais dúvidas relacionadas à interpretação das especificações técnicas e às condições de execução deverão ser submetidas à Administração, por meio dos canais oficiais de comunicação, competindo aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual prestar os esclarecimentos pertinentes, observados os limites de suas atribuições.

18.9. As situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados à contratada.

18.10. Eventuais divergências entre os documentos integrantes da contratação deverão ser submetidas à apreciação da Administração, que adotará as providências necessárias à sua solução, respeitados os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da preservação das condições originalmente estabelecidas.

18.11. As comunicações, solicitações, notificações, determinações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados pelos meios oficiais admitidos pela Administração, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e a adequada instrução do processo administrativo.

18.12. A execução do objeto deverá observar o interesse público, a economicidade, a eficiência, a segurança, a qualidade dos serviços e a adequada utilização dos recursos públicos, assegurando que a ornamentação natalina seja disponibilizada em condições compatíveis com as finalidades culturais, turísticas e sociais do projeto “Natal em Família 2026”.

18.13. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, destinando-se a estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais, administrativos e contratuais necessários à realização do procedimento licitatório e à posterior execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser solucionados pelo Município.

20. DOS RESPONSÁVEIS

Mateus Vieira Feitosa
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C6E-A7DD-23FB-0587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS VIEIRA FEITOSA (CPF 110.XXX.XXX-85) em 22/10/2026 11:47:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/5C6E-A7DD-23FB-0587>